

## Proc. Administrativo 22- 9.006/2024

---

**De:** Luciano F. - SEAAMA-ADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/08/2024 às 16:39:15

**Setores envolvidos:**

GABINETE-Pref, SEAAMA, SEMADRH-LICIT, SEMFI-CONTAB, CONT-INT, SEAAMA-ADM, SENEJUR-LICIT

**Processo Licitatório - Serviços de podas, supressões, trituração e recolhimento de resíduos vegetais em Logradouros Públicos.**

### RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Conforme solicitado no Despacho nº17, segue anexo, a resposta do pedido de esclarecimento impetrado pela empresa **FORTY Construções e Engenharia**.

Atenciosamente.

—

**Luciano de Freitas**

*Secretaria de Meio Ambiente / Administrativo*

**Anexos:**

Resposta\_Pedido\_de\_Esclarecimento\_FORTY\_Construcoes\_e\_Engenharia\_.pdf



Pedreira/SP, 16 de agosto de 2024.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**À DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Assunto: Respostas – Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº20/2024 – Prestação de Serviços de Podas e Supressões – Município/SP.**

Em resposta ao pedido de esclarecimentos impetrado pela empresa **FORTY Construções e Engenharia** seguem abaixo as respostas:

- 1- Não encontramos no edital, solicitação do triturador de madeiras, licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, conforme Lei Estadual nº 997/76, regulamentada pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações. Será exigido apenas do Vencedor do processo?

**Resposta:** Não foi encontrado no edital tal exigência, uma vez que a atividade de trituração de galhos resultante de poda de árvores, localizadas em logradouros públicos, é atividade isenta de Licenciamento ambiental de acordo com a Legislação citada. Vale destacar que o Picador estará acoplado ao caminhão e dessa forma considerado como equipamento móvel, isento de tal licença.

- 2- Nas "Obrigações da contratada", está sendo exigido recolhimento de ART, mas não esta sendo solicitado "Atestado de Capacidade Técnica", registrado junto ao órgão competente. Não seria uma falha do Edital em não buscar por empresas "especializadas" no serviço de poda, já que o município mesmo declara não dispor de pessoal técnico e especializado para o desenvolvimento das atividades?

**Resposta:** De acordo com o Termo de Referência no **item 9. "FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO, subitem 9.3.** (Exigências De Habilitação, Alínea d) Qualificação Técnico-Operacional – A Comprovação de aptidão para execução(es) de serviço(s) equivalente(s) ou superior como objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso."

Conclui-se que a Lei não obriga que a comprovação de aptidão para execução dos serviços seja registrado junto ao órgão competente.

- 3- Os resíduos triturados deverão ser entregues pela Contratada no setor de compostagem, localizado na Estrada Municipal Basilio Vieira de Godoy, km 2, Bairro de Entre Montes, correto? Qual a distancia do centro da cidade até este local (para referencia de cálculos)? Quantas viagens em média é entregue hoje mensalmente?

**Resposta: A primeira afirmação está correta. A distância aproximada do trajeto é de 8 km (link do local <https://maps.app.goo.gl/4ssluiZ51NzHncccA> . Atualmente são realizadas 3 viagens, com a trituração realizada por meio de picador móvel (hoje o município não dispõe desse serviço) o número de viagens será no máximo 2 vezes ao dia.**





- 4- Os galhos que não forem triturados devem ser entregues pela Contratada à Reciclagem Castelo, localizado na Fazenda Nossa Senhora de Lourdes? Qual a distancia do centro da cidade até este local (para referencia de cálculos)? Quantas viagens em média são entregue hoje mensalmente?

**Resposta:** A distancia até a Reciclagem Castelo é de aproximadamente 4,2 km. Atualmente são levadas em média 4 viagem dia totalizando em média 80 viagens/mês.

- 5- A cada 06 (seis) meses a Contratada deverá entregar documentos que atestem a regulagem do motor do veículo, correto? A empresa Contratada também deverá entregar tais documentos para assinatura do contrato?

**Resposta:** Correto. Não, o documento que atesta a regulagem do motor do veículo será apresentado somente a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente após 06 (seis) meses contados do início dos serviços.

- 6- Qual a freqüência hoje da utilização de podadores com treinamento de alpinismo?

**Resposta:** Hoje no contrato vigente não possui podadores com treinamento em alpinismo. Conforme consta no Termo de Referência, deverá oferecer treinamento da NR35 aos 06(seis) podadores, bem como treinamento de alpinismo para 02 (dois) podadores, contudo, os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria.

- 7- A Contratante está ciente da obrigatoriedade no atendimento da RESOLUÇÃO 218/73 e DECISÃO PLENÁRIA PL0294/2003 do CONFEA, para execução dos serviços de poda próxima a rede elétrica?

**Resposta:** A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente não realiza podas de árvores próximas à rede ou em rede elétrica energizada, ficando a cargo da CPFL de Energia mediante comunicado da Secretaria.

Luciano Dalto Vieira de Godoi  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41D8-B377-EFAD-2412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DALTO VIEIRA DE GODOI (CPF 256.XXX.XXX-29) em 16/08/2024 16:40:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/41D8-B377-EFAD-2412>